



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

PROTOCOLO N° 1534/2019
Data 06/05/2019
Hora 13:50 /Hs
30-519
Câmara Municipal

DESPACHO

Aprovado 51 emendas por unidade na sessão de 20/05/2019

Projeto de Lei N° 037/2019

De 16 de abril de 2019.

Presidente: _____

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____

11 presentes

11 a favor

— contra

"Dispõe sobre a AUTORIZAÇÃO, para que o Executivo insira item à Lei 1.291/17 - Plano Plurianual, para o Quadriênio de 2018/2021".

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar e inserir na Lei 1.291/17 - PLANO PLURIANUAL para o Quadriênio de 2018/2021, as modificações que seguem especificadas em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2019.


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Mensagem ao Legislativo
De 16 de abril de 2019.

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

Segue Projeto de Lei para que o Executivo insira item à Lei 1.291/17 – Plano Plurianual, para o Quadriênio de 2018/2021.

As alterações na Receita visam basicamente atender as exigências do Tribunal de Contas do Estado, pois quando foi elaborado o PPA 2018/2021 no mês de março de 2017, foi seguido o Ementário da Receita publicado pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional.

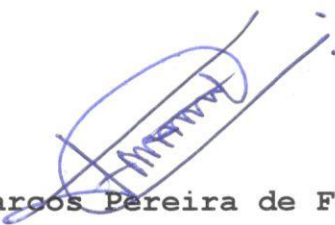
O Tribunal de contas por sua vez, fez suas adequações na Especificação da Receita para o Estado de Mato Grosso e publicou no mês de dezembro de 2017, prejudicando todas as peças de Planejamento PPA, LDO E LOA, tonando necessário se fazer os ajustes.

Vale destacar ainda, que houve um incremento na estimativa da receita para os anos de 2019/2021 para cima, pois há a expectativa da melhora na arrecadação Tributária Própria assim como no ICMS.

Quanto às despesas houve uma adequação levando em conta as "Fontes de Recurso", ou seja, equilíbrio entre o que se pretende arrecadar (Receita) e a Fixação da Despesa. Foram inseridas novas "Fontes de Recurso" atender as orientações do TCE.

Todas as alterações que constam desse projeto serão feitas para os exercícios de 2019/2021.

Diante do exposto, o Poder Executivo deste Município espera da Câmara de Vereadores a aprovação pelo Douto Plenário do presente Projeto de Lei, por ser medida que melhor atende ao interesse público.


Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

Entidade Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção Ação = 1013, Fonte de recurso = 00010032, Detalhar planejamento por ano, Alteração em 01/03/2019 (A), Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Planej.	Ação	/	Produto (UN)	Tipo	Local	Func.	Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA														
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA														
Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO														
34	1.013	-	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ONIBUS E MICRO-ONIBUS AUTOMOTORES(4)	P	1	12.361	.0006	4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0032	0,00	2.360.000,00	0,00	0,00	2.360.000,00
Total geral:										0,00	2.360.000,00	0,00	0,00	2.360.000,00

Atividade Jurídica não encontrada
REFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
LANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018

elaboração de Despesas - Planejadas

Legião: Ação = 1 O 13. Fonte de recurso = 00010032. Detalhar planejamento por ano. Alteração em 01/03/2019 (A). Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Planej.	Ação	/	Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA													
Orgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA													
Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO													
34	1.013	- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ONIBUS E MICRO-ONIBUS AUTOMOTORES(4)		P	1	12.361.0006	4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0032	0,00	2.360.000,00	0,00	0,00	2.360.000,00
Total geral:									0,00	2.360.000,00	0,00	0,00	2.360.000,00

Segurança Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018

Relação de Despesas - Planejadas

eleição: Ação = 1035; Fonte de recurso = 00010090; Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/03/2019 (A); Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Planej	Ação	/	Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA													
Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS													
Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS													
94	1.035 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, CONSERVAÇÃO E DRENAGEM			P	1	15.452.0019	4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0090	0,00	9.000.000,00	0,00	0,00	9.000.000,00
	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM(3)												
Total geral:									0,00	9.000.000,00	0,00	0,00	9.000.000,00

Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

ANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018

Despesas - Planejadas

Orçamento: 103.5; Fonte de recurso = 00010090, Detalhar planejamento por ano, Alteração em 01/03/2019 (A), Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Ação	Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA											
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS											
07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS											
07.02 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, CONSERVAÇÃO E											
94 1.035 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, CONSERVAÇÃO E DRENAGEM		P	1	15.452.0019	4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0090	0,00	9.000.000,00	0,00	0,00	9.000.000,00
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM(3)											
Total geral:							0,00	9.000.000,00	0,00	0,00	9.000.000,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018

Relação de Despesas - Planejadas

Planej.	Ação	/	Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA													
Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS													
Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS													
100	1.041	-	AQUISIÇÃO VEÍCULO, MÁQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS	P	1	26.782.0017	4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0090	0,00	2.640.000,00	0,00	0,00	2.640.000,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS(4)													
Total geral:									0,00	2.640.000,00	0,00	0,00	2.640.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Canarana - MT

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS.

PRESIDENTE: Emmanuel Luis Magni

RELATOR: Ederson Porsch

MEMBRO: Claudir Sonemann Feijó

PROJETO DE LEI Nº 037/2019

Parecer (com base no Regimento Interno: Arts. 65 e 66).

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Dispõe sobre a Autorização para que o Executivo insira item à Lei 1.291/17 – Plano Plurianual, para o Quadriênio de 2018/2021.

2. CONCLUSÃO DO RELATOR:

Conclusão e Favorável a votação por estar de acordo com as leis em vigor

3. DECISÃO DA COMISSÃO:

a) Votam pelas conclusões do relator os Vereadores:

Emmanuel e claudir

b) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:

c) O Parecer da Comissão é:

Favorável

(Favorável/Contrário)

Sala de Sessões, 14 de maio de 2019.

Emmanuel Luis Magni
Presidente

Ederson Porsch
Relator

Claudir S. Feijó
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Canarana - MT

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PRESIDENTE: Paulo José Gonçalves

RELATOR: Robson Wainer dos Santos Barbosa

MEMBRO: Laudemiro Alves Vieira

PROJETO DE LEI Nº 037/2019

Parecer (com base no Regimento Interno: Arts. 65 e 66).

1.EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Dispõe sobre a Autorização para que o Executivo insira item à Lei 1.291/17 – Plano Plurianual, para o Quadriênio de 2018/2021.

2.CONCLUSÃO DO RELATOR:

O PROJETO ESTÁ DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO E O PARECER DO RELATOR É FAVORÁVEL.

3.DECISÃO DA COMISSÃO:

a) Votam pelas conclusões do relator os Vereadores:

Paulo José Gonçalves
Laudemiro Alves Vieira

b) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:

c) O Parecer da Comissão é: FAVORÁVEL

(favorável/Contrário)

Sala de Sessões, 14 de maio de 2019.

Presidente

Relator

Membro